

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão Presencial DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/05/2017
Numero.....: 0009/17 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 16/05/2017
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:
Endereço...:
CGCMF.....:
CGICM.....: Fone...:
Cidade.....: Estado: CEP:

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP E/OU EQUIPARADOS.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: SETOR DE LICITAÇÕES
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: UBS
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ O DIA 16/05/2017 AS 09HS E 00MIN
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: CONFORME NECESSIDADE DA UBS
- 05- Condições de Pagamento.....: CONFORME ENTREGA
- 06- Validade da Proposta.....: 60 Dias

7. DO OBJETO:

7.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos para a UBS.

OBS.: EDITAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP E/OU EQUIPARADOS.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

8.1 Qualquer empresa interessada que atue em ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencha as condições exigências constantes deste Edital;

8.2 Não será permitido a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial deste objeto.

8.3 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

8.4 Também será vedada a participação direta ou indireta de servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

8.5 Não será permitida a participação neste pregão:

8.5.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

8.5.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.5.3 Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.5.4 Impedidas de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

8.5.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.5.6 Os licitantes interessados em participar deste certame deverão fazer visita técnica dos locais onde serão executados os serviços licitados, até 1(um) dia antes da abertura dos envelopes. Deverá ser efetuado agendamento prévio com o setor de informática 54 3544 1088/1019/1085 Jean Araldi.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, e realizar-se-á em dia, local e horário determinados no preâmbulo deste edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura da sessão;
- b) credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- c) recebimento dos envelopes dos licitantes;
- d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) declaração dos licitantes classificados;
- g) etapa de lances verbais e negociação;
- h) análise da documentação do licitante vencedor;
- i) declaração do licitante vencedor;
- j) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) elaboração de ata circunstanciada; e
- l) encerramento da sessão.

10. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

10.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

10.1.1. Em se tratando de ME, EPP e/ou Equiparados, a licitante que pretender fazer jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, também, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, a Declaração de Natureza Jurídica, conforme modelo anexo a este Edital.

10.2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes, que contém a proposta comercial e a documentação de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

10.3. Por credencial entendem-se:

a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

b) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

10.4. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

10.5. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, além do referido no item 10.5, o representante não poderá utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo em anexo), conforme o caso, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

11.1.1 O corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 009/2017
Envelope "1" - Proposta Comercial
Razão Social da Empresa:
Cnpj:
E-mail:
Fone/fax

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 009/2017
Envelope "2" - Habilitação
Razão Social da Empresa:
Cnpj:
E-mail:
FONE/FAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

11.1.2. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

11.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

11.3. Proposta Comercial:

11.3.1 O envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter proposta que preencha, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:

a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;

b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;

c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

d) a licitante deverá mencionar em sua proposta o FABRICANTE, NOME COMERCIAL (MARCA).

d.1) caso o medicamento seja registrado como genérico, preencher, substituindo o nome comercial pela palavra "Genérico". Caso o produto cotado tenha sua fabricação terceirizada, além do nome do fabricante, também, deverá ser informado o nome do detentor do registro. Não serão aceitos no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

e) deverá constar na proposta se o medicamento é genérico, similar ou referência;

f) a proposta financeira, em uma única via, preenchida no arquivo xml assinada e carimbada, bem como gerada em CD ou Pen drive;

g) declaração de aceitação das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

h) desistência de Prazo recursal referente à fase de julgamento das propostas. (ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL);

i) validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

i.1) em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido;

j) os medicamentos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

OBSERVAÇÕES:

- O prazo de validade dos produtos ofertados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos, que será verificado no ato do recebimento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

mercadoria.

- Não serão aceitos medicamentos com número de protocolo, somente serão aceitos com o Registro no Ministério da Saúde.

- Os medicamentos que são em comprimidos e/ou cápsulas deverão ser entregues em embalagens que possam ser distribuídas gratuitamente para a população. (Por exemplo: Poderão ser entregues cartelas ou blitz com no máximo 60 comprimidos). Não serão aceitas medicações em potes com quantidades acima de 60 comprimidos avulsos, pois de acordo com as normas da vigilância sanitária, os medicamentos não podem ser fracionados.

- Os medicamentos controlados deverão estar em caixas fechadas.

- Os medicamentos controlados deverão estar relacionados em notas fiscais separadas dos demais medicamentos.

- A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/02.

11.3.3 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

11.3.4 Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.3.5 Ato contínuo, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

11.3.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.3.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o Pregoeiro solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais em ordem decrescente de preço e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

11.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

11.3.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3.10 Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

11.4 HABILITAÇÃO:

11.4.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope no 02:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal (Alvará Municipal ou declaração), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;
- g) Certidão que prove a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011);
- j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
- k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;
- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura desta licitação;
- m) Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE e AE, expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

n) Licença do Órgão Sanitário Estadual ou Municipal (alvará de saúde);

o) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Servidores Públicos deste Município, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza;

p) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

11.4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, até um dia antes a abertura do certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

11.4.3. Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, seja apresentado/entregue por ocasião do credenciamento (Item 7.1), o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope conforme consta na letra "b".

11.4.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

11.4.5. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43 e suas alterações.

11.4.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

11.4.7. Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

11.4.8. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 11.4.6, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Setor de Licitações convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12. JULGAMENTO

12.1. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

12.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.3. Nas situações previstas nos itens 12.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias.

12.9. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.16. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.17. Será, oportunamente, franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas apresentadas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

12.18. Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, ao Pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

12.19. Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

12.20. Considerar-se-á anexo da ata a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

12.21. Os envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

12.22. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada a vencedora do certame.

12.23. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

13.1.1 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax ou outros.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.3. As solicitações mencionadas nos subitens 13.2 poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail (licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br)

13.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1. As razões recursais deverão ser entregues por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento (17hs e 00min), ficando assim acondicionado o seu recebimento até as 17 horas do último dia do prazo do item anterior.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

do direito de recurso.

14.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO:

15.1. A despesa deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:
06-02 339030000000 2.006 - Manutenção Programa Saúde Humanizada

15.2. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, conforme as condições estabelecidas no contrato.

15.3. O preço da presente avença será reajustado conforme as condições estabelecidas no contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Contratante.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

serão aceitas mediante crivo da administração;

b) Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

c) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva;

d) Multa de 5% sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva;

e) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- Por 01 (um) ano - no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

f) As sanções previstas neste certame poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

Parágrafo Quarto - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

Parágrafo Quinto - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2. A Administração Municipal poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em parecer fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

18.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.6. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, e-mail, na sede do Tribunal ou dos licitantes, conforme o caso.

18.7. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

18.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da São Valentim-RS.

18.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 8h 30 min às 12h e das 13h 30min. às 17h, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ou pelos telefones (054) 3544-1088/3544-1085, com Cleonice.

18.10 O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS no horário de expediente ou requisitado através do seguinte e-mail: licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br

19. ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 009/2017.

Local e data _____

Assinatura e carimbo

ANEXO II - DECLARAÇÃO

_____, (razão social da empresa) CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____
(Endereço Completo.)

DECLARA que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
- d) Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2017.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

| Item | Qtidade | Unid. | Especificação | Valor Unit. | Vlr. Total |
|--|---------|-------|---------------|-------------|------------|
| OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP E/OU EQUIPARADOS.

- 001 2.100 COM ANTIETANOL 250 MG.
Marca\Observações:
- 002 480 COM ALEGRA 120 MG
Marca\Observações:
- 003 3.000 COM ALENDRONATO SÓDICA 70 MG.
Marca\Observações:
- 004 14.400 COM ATENOLOL 25 MG.
Marca\Observações:
- 005 50 FR BUDESONIDA 32 MCG/DOSE - ADMINISTRAÇÃO
TÓPICA NASAL DOSEADA
Marca\Observações:
- 006 80 FR BUDESONIDA 50 MCG/DOSE - ADMINISTRAÇÃO
TÓPICA NASAL DOSEADA
Marca\Observações:
- 007 4.400 COM CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG + LEVODOPA
100MG
Marca\Observações:
- 008 18.000 COM CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG
Marca\Observações:
- 009 3.600 COM CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG
Marca\Observações:
- 010 11.000 COM CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG
Marca\Observações:
- 011 18.000 COM CAPTOPRIL 25 MG.
Marca\Observações:
- 012 50 FR DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE -
ADMINISTRAÇÃO PULMONAR, INALADOR DOSEADO
Marca\Observações:
- 013 80 FR DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE
Marca\Observações:
- 014 8 FR EXODUS 20MG/ML
Marca\Observações:
- 015 35 FR FENOBARBITAL GOTAS
Marca\Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

| | | | |
|--------------------|--------|-----|--|
| 016 | 360 | CAP | FORASEQ 200/6 |
| Marca\Observações: | | | |
| 017 | 210 | COM | FRONTAL XR 0,5MG C/30 |
| Marca\Observações: | | | |
| 018 | 450 | COM | GALVUS 50MG |
| Marca\Observações: | | | |
| 019 | 3.600 | COM | GLIBENCLAMIDA 5 MG. |
| Marca\Observações: | | | |
| 020 | 21.600 | COM | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG |
| Marca\Observações: | | | |
| 021 | 36.000 | COM | LOSARTANA POTASSICA 50 MG. |
| Marca\Observações: | | | |
| 022 | 36.000 | COM | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG |
| Marca\Observações: | | | |
| 023 | 420 | COM | MAREVAN 0,5 MG |
| Marca\Observações: | | | |
| 024 | 210 | COM | MIRTAZAPINA 45MG |
| Marca\Observações: | | | |
| 025 | 210 | COM | NATELE C/28 COMP |
| Marca\Observações: | | | |
| 026 | 460 | COM | RITALINA 10MG C/20COMP |
| Marca\Observações: | | | |
| 027 | 22.000 | COM | SINVASTATINA 20 MG. |
| Marca\Observações: | | | |
| 028 | 11.000 | COM | SINVASTATINA 40MG. |
| Marca\Observações: | | | |
| 029 | 80 | FR | SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - ADMINISTRAÇÃO PULMONAR, INALADOR DOSEADO |
| Marca\Observações: | | | |
| 030 | 240 | COM | VECASTEN |
| Marca\Observações: | | | |
| 031 | 630 | COM | XARELTO 20 MG |
| Marca\Observações: | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: JAIRO PAULO LEYTER
PREFEITO

ENTRE RIOS DO SUL, em 04 de Maio de 2017

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Pregão Presencial

Numero.....: 0009/17

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/05/2017

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 16/05/2017

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/_____